

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

## RETIFICAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (CEDH-RO)**, considerando o que estabelece o artigo 4º, incisos VII, VIII, IX, X, XI, XIII e § 4º da Lei Complementar 709, de 19 de abril de 2013, com redação dada pela Lei Complementar 742, de 05 dezembro de 2013, faz publicar o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE REALIZAM ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS NO ESTADO DE RONDÔNIA E DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARTICULAR DE ÂMBITO ESTADUAL** para participarem do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o **CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (CEDH)**, no biênio 2021-2023.

1. A eleição das entidades não governamentais terá como finalidade eleger 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes indicados por entidades de defesa dos direitos humanos, com personalidade jurídica e atuação mínima de 2 (dois) anos, obedecendo a seguinte composição:

- a) 1 (um) representante de entidade não governamental para Porto Velho ou região;
- b) 1 (um) representante de entidade não governamental para Ariquemes ou região;
- c) 1 (um) representante de entidade não governamental para Ji-Paraná ou região;
- d) 1 (um) representante de entidade não governamental para Cacoal ou região;
- e) 1 (um) representante de entidade não governamental para Vilhena ou região.

2. Haverá um representante suplente da mesma entidade para cada membro titular do CEDH/RO, conforme o disposto no Art. 4º da Lei Complementar 742, de 05 dezembro de 2013.

3. A eleição da Instituição de Ensino Superior Particular terá como finalidade, em âmbito estadual, eleger 1 (um) representante de Instituição de Ensino Superior Particular e seu respectivo suplente.

4. Os representantes indicados como titulares e suplentes deverão ser domiciliados no estado de Rondônia.

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

5. Fica instituída a Comissão Eleitoral do chamamento público, composta por membros do Conselho Estadual de Direitos Humanos e servidores públicos da Secretaria Estadual de Assistência Social, cuja designação constará de ato do Conselho disponível no Portal do Governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/publicacoes>.

#### DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

6. Poderão habilitar-se para a eleição todas as entidades não governamentais com personalidade jurídica que exerçam a defesa dos direitos humanos há pelo menos 2 (dois) anos, devendo, para tanto, preencher o formulário (anexo I) e apresentar documentos com probatórios de sua existência e atividade, tais como: cadastro da

pessoa jurídica, estatuto social, relatórios, atas, convênios, registros junto a órgãos públicos, certidões, declarações, e demais concernentes.

**7.** Poderão habilitar-se para a eleição todas as Instituições de Ensino Superior Particular cuja atuação esteja relacionada à defesa dos direitos humanos, devendo, para tanto, apresentar o formulário (anexo I) preenchido pelo dirigente máximo da Instituição de Ensino ou por pessoa por ele designada, com a apresentação de documento formal de designação e documentos com probatórios de sua atuação, tais como: relatórios, periódicos, projetos, atas, e demais concernentes.

**8.** O formulário e os documentos comprobatórios devem ser encaminhados para o e-mail [cedh@seas.ro.gov.br](mailto:cedh@seas.ro.gov.br) no período de inscrições definido no cronograma do processo seletivo (anexo 2).

**9.** Qualquer pessoa que esteja em condições de exercer seus direitos políticos poderá votar no processo seletivo, encaminhando formulário de voto na data da eleição para o e-mail [cedh@seas.ro.gov.br](mailto:cedh@seas.ro.gov.br) com cópia do documento de identidade digitalizada e legível.

**9.1.** O recebimento do e-mail com o formulário de voto e documento de identidade legível será confirmado por e-mail pela Comissão organizadora.

**9.2.** O eleitor que não receber a confirmação do seu e-mail terá o prazo de 24 horas para encaminhar o e-mail comprovando que fez o encaminhamento.

**9.3.** O formulário de voto será disponibilizado no Portal do Governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/publicacoes>, após resultado definitivo das entidades habilitadas para o processo seletivo.

## **DOS RECURSOS**

**10.** Qualquer entidade que tenha feito a inscrição e não tenha sido habilitada no resultado apresentado pela Comissão poderá apresentar recurso, que deverá ser encaminhado ao e-mail [cedh@seas.ro.gov.br](mailto:cedh@seas.ro.gov.br) no prazo indicado no anexo II.

## **DAS ELEIÇÕES**

**11.** A eleição ocorrerá no dia 28/05/2021, data na qual o formulário de voto deve ser encaminhado para o e-mail [cedh@seas.ro.gov.br](mailto:cedh@seas.ro.gov.br), com cópia do documento de identidade legível.

**11.1.** Até o dia 01/06/2021 todos os e-mails encaminhados com formulário de voto e documento de identidade terão o seu recebimento confirmado.

**11.2.** Eleitores que não receberem e-mail de confirmação poderão no dia 02/06/2021 encaminhar e-mail com comprovação do encaminhamento, caso no qual terão seu voto contabilizado.

**11.3.** A lista com nome dos votantes, respectivo documento de identidade e resultado da eleição será divulgado até o dia 11/06/2021.

**12.** As entidades eleitas deverão indicar um representante titular e um suplente que tenha disponibilidade de tempo para o desempenho da função, idoneidade moral, escolaridade igual ou superior ao 2º grau e conhecimento na área de atuação do Conselho;

**13.** No caso de haver apenas 01 (uma) entidade/instituição inscrita concorrendo ao pleito, esta será eleita por aclamação, sendo dispensada sua inclusão no formulário de voto.

**14.** As entidades/instituições interessadas poderão obter maiores informações entrando em contato com o Conselho Estadual de Direitos Humanos, através do e-mail [cedh@seas.ro.gov.br](mailto:cedh@seas.ro.gov.br).

**15.** As publicações constantes no cronograma (anexo II) deste Edital serão exclusivamente publicadas no Portal do Governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/publicacoes>, exceto a publicação oficial deste Edital, bem como o resultado homologado das entidades e instituição eleitas, que serão publicadas também em Diário Oficial do Governo de Rondônia.

**16.** A Comissão Eleitoral apreciará e deliberará sobre as questões não especificadas no presente edital.

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

**CASSIO ESTEVES VIDAL**

Presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos

**COMISSÃO ELEITORAL**

**Tais Macedo de Brito Cunha**  
Conselheira/Membro

**Debora de Almeida Volpi**  
Conselheira/Membro

**Eduardo Guimaraes Borges Filho**  
Conselheiro/Membro

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA**

À  
**Comissão Eleitoral CEDH**

\_\_\_\_\_ (nome da entidade/instituição), inscrito(a) no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP; \_\_\_\_\_, Fone; \_\_\_\_\_, vem apresentar sua candidatura ao pleito que elegerá os representantes da Sociedade Civil e de Instituição de Ensino Superior Particular no Conselho Estadual de Direitos Humanos, para a gestão 2018/2020, declarando-se ciente das normas que regem a votação. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_.

Para comprovar sua qualidade de candidata e atender as exigências do edital, promove a juntada dos seguintes documentos para serem analisados pela Comissão Eleitoral:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(NOME/CARGO)

## ANEXO II

### CALENDÁRIO

<b>Período de inscrições</b>	03/05/2021 a 14/05/2021
<b>Resultado da habilitação das entidades/instituições</b>	Até 19/05/2021
<b>Prazo para interposição de recurso</b>	20 e 21/05/2021
<b>Resultados dos recursos interpostos e disponibilização do formulário de voto</b>	Até 26/05/2021
<b>Data da eleição</b>	28/05/2021
<b>Confirmação dos e-mails recebido com formulário de voto e documento</b>	Até 01/06/2021
<b>Prazo para eleitor que não recebeu confirmação do e-mail apresentar comprovação do encaminhamento</b>	02/06/2021
<b>Publicação do Resultado Definitivo</b>	Até 11/06/2021



Documento assinado eletronicamente por **Debora de Almeida Volpi, Assessor(a)**, em 30/04/2021, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tais Macedo de Brito Cunha, Procurador(a)**, em 30/04/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Esteves Jaques Vidal, Usuário Externo**, em 30/04/2021, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Guimaraes Borges, Usuário Externo**, em 30/04/2021, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017650359** e o código CRC **27980554**.



---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0026.181648/2021-12

SEI nº 0017650359